

## 30 – SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2018

Parágrafo único-A partir da data a que se refere o art. 1º desta Resolução, todos os novos cadastramentos de processos e recursos em que a Fundação Hemominas for interessada já devem ser feitos pelos responsáveis da unidade correspondente da AGE no Tribunus. Art.4º- A guarda do material físico de processos e recursos atos relativos à representação judicial da Fundação Hemominas permanecerá sob a responsabilidade da Fundação, a quem competirá fornecer todos os elementos solicitados por Procurador do Estado responsável pela representação.

Parágrafo único- Os processos físicos já arquivados também não deverão ser encaminhados para a Advocacia-Geral do Estado.

Art.5º- A Fundação Hemominas deverá manter vigente o contrato de informativo eletrônico pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo único- As publicações relativas aos processos e recursos judiciais da Fundação Hemominas, já tramitados e recebidos no Tribunus pelas unidades da AGE deverão ser enviadas a estas, imediatamente, por meio eletrônico, a fim de que haja a defesa tempestiva do Estado.

Art.6º- Nas ações em que haja prazo em curso na data a que se refere o art. 1º desta Resolução, a defesa e o acompanhamento serão realizados pela Procuradoria da Fundação Hemominas e, após cumpridas as diligências processuais requeridas dentro do prazo em andamento, as ações devem ser tramitadas para a unidade competente da AGE, para atuação nos atos subsequentes.

§1º- As defesas e as audiências nas ações em curso agendadas para ocorrer no meses de junho e julho de 2018 deverão ser realizadas pela Procuradoria da Fundação Hemominas.

§2º- A Procuradoria da Fundação Hemominas deverá encaminhar para a unidade competente da AGE, com a devida antecedência, as datas das audiências já agendadas para ocorrer a partir de agosto de 2018, bem como as informações para subsidiar a defesa dos interesses da entidade.

Art.7º- As ações em que não haja prazo em curso na data a que se refere o art. 1º desta Resolução deverão ser imediatamente tramitadas para a unidade competente da AGE, conforme previsto no art.3º.

Art.8º- A Fundação Hemominas é a responsável pelo cumprimento dos prazos e diligências necessárias à realização de atos processuais até a efetiva assunção dos processos e recursos pela AGE, comprovada mediante o recebimento dos mesmos pela unidade competente indicada no Tribunus.

Art.9º- A Fundação Hemominas deverá cumprir todos os avisos nos sistemas judiciais, viabilizando a atuação imediata da AGE em todos os processos e recursos, observado o disposto nos arts.6º e 7º.

Parágrafo único- As unidades da AGE terão 5 (cinco) dias úteis para recebimento e distribuição dos processos e recursos.

Art. 10- A conferência de cálculos e o processamento de requisições de pequeno valor, relativos às ações judiciais de que trata esta Resolução, deverão ser feitos por meio do setor competente da Fundação Hemominas.

Parágrafo único- Compete à Superintendência de Cálculos e Assistência Técnica-SCAT-AGE, a supervisão técnica dos trabalhos a que se refere o caput, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011.

Art.11- O não cumprimento do disposto nesta Resolução ensejará a responsabilização administrativa dos servidores aos quais couber a observância dos procedimentos elencados.

Art.12- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

<p>ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR</p> <p>Advogado-Geral do Estado</p>	<p><b>24 1102168 - 1</b></p>
--	------------------------------

# Controladoria-Geral do Estado

<p>Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima</p>
---

## Expediente

<p>DESPACHOS</p>
------------------

O Corregedor-Geral, considerando o disposto no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei nº 22.257, de 27/7/2016, bem como o art. 27, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 47.139/2017 de 24/1/2017 e a Resolução CGE nº 08 de 14/5/2014, considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES da Sindicância Administrativa Investigatória nº 128/2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 18/12/2015, e a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

<p>Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 22 de maio de 2018</p> <p>Robson Lucas da Silva</p> <p>Corregedor-Geral</p>
--

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 45/2018, de 20/03/2018, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por FABIANO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 09/11/2017.

Após a publicação da decisão, submeta-se o feito à análise do Controlador-Geral do Estado.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 37/2018, de 19/03/2018, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por ASTERIO BAUMGRATZ CHIMELI, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 09/11/2017.

Após a publicação da decisão, submeta-se o feito à análise do Controlador-Geral do Estado.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 46/2018, de 27/03/2018, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por EDGARD BANDEIRA, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 09/11/2017.

Após a publicação da decisão, submeta-se o feito à análise do Controlador-Geral do Estado.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 52/2018, de 02/04/2018, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por MARCELO AGUIAR GOMES, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 09/11/2017.

Após a publicação da decisão, submeta-se o feito à análise do Controlador-Geral do Estado.

O Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 117/2016, publicada no Diário Oficial de 20 de maio de 2016, avocado pela Portaria/COGE nº 114/2017, publicada em 13 de maio de 2017,

considerando o Parecer/Núcleo Técnico nº 63/2018, ABSOLVE Flávio Alberto Zenha Xavier, Masp: 1.219.646-5, Giovanni Ramos Coimbra, Masp: 1.221.023-3, Anísio Gomes dos Santos, Masp: 1.123.771-6, e Natanael Faria Campos Rodrigues, Masp: 1.223.201-3, todos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, hodiernamente lotados na Secretaria de Estado de Administração Prisional, das acusações que lhes foram dirigidas nos autos.

<p>Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 24 de maio de 2018</p> <p>Robson Lucas da Silva</p> <p>Corregedor-Geral</p>
--

<p><b>24 1102134 - 1</b></p>
------------------------------

# Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

<p>Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard</p>
---

## Expediente

<p>ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL</p> <p>Nº 241/2018</p>
--

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, 'a', da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. Maikon André Oliveira Dias, MADEP nº 856-D/MG, para, voluntariamente, sem prejuízo das atribuições no próprio Órgão de Atuação, responder, como Órgão de Execução, atuando em regime de cooperação na 3ª e 5ª Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público) - Desits Cível de Belo Horizonte/MG, com início em 25 de Maio de 2018 e com previsão de término aos 31 de Dezembro de 2018.

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2018.

<p>Christiane Neves Procópio Malard</p> <p>Defensora Pública-Geral</p>
--

<p><b>24 1102191 - 1</b></p>
------------------------------

<p>ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL</p> <p>Nº 241/2018</p>
--

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, 'a', da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. Pericles Batista da Silva, MADEP nº 818-D/MG, para, voluntariamente, sem prejuízo das atribuições no próprio Órgão de Atuação, responder, como Órgão de Execução, atuando em regime de cooperação na 3ª e 5ª Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público) - Desits Cível de Belo Horizonte/MG, com início em 25 de Maio de 2018 e com previsão de término aos 31 de Dezembro de 2018.

<p>Christiane Neves Procópio Malard</p> <p>Defensora Pública-Geral</p>
--

<p><b>24 1102192 - 1</b></p>
------------------------------

RESOLUÇÃO N. 116/2018

Dispõe sobre a dispensa e designação de Defensores Públicos para o exercício da função da Coordenação Local da Defensoria de Nanuque - MG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos XII, XVI, alínea “d”, e em observância ao disposto no art. 42, *caput*, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e no art. 10 da Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Luiz Carlos Santana Delazzari, Madep 0918, das funções de Coordenador Local da Defensoria de Nanuque.

Art. 2º. Designar o Defensor Público Wesley Cardoso dos Santos, Madep 0527, para exercer as funções de Coordenador Local da Defensoria de Nanuque.

Art. 3º - Dispensar o Defensor Público Wesley Cardoso dos Santos, Madep 0527, das funções de Coordenador Local Substituto de Nanuque.

Art. 4º. Designar o Defensor Público Luiz Carlos Santana Delazzari, Madep 0918, para exercer as funções de Coordenador Local Substituto de Nanuque.

Art. 5º. A função de Coordenação será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.

<p>Christiane Neves Procópio Malard</p> <p>Defensora Pública-Geral</p>
--

<p><b>24 1102193 - 1</b></p>
------------------------------

RESOLUÇÃO Nº 114/2018

Dispõe sobre a dispensa da cooperação voluntária perante a comarca de Pirapetinga-MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII, da Lei Complementar nº 65/2003, considerando o desprovimento da Defensoria Pública da comarca de Pirapetinga-MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Defensora Pública Marta Xavier de Lima Gouvêa, Madep 0275, da cooperação voluntária perante a comarca de Pirapetinga-MG, incluindo o acervo processual.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Res. nº 184/2017.

<p>Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.</p> <p>Christiane Neves Procópio Malard</p> <p>Defensora Pública-Geral</p>
---

<p><b>24 1101749 - 1</b></p>
------------------------------

RESOLUÇÃO Nº 113/2018

Dispõe sobre a atuação da DPMG no evento Comunidade em Ação.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65, de 2003; considerando o disposto no art. 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 80, de 1994 e tendo em vista o evento “Comunidade em Ação”, a ser promovido pela Paróquia Pai Misericordioso, Escola Municipal Acidália Lott e outros, no dia 19 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos AYLTON RODRIGUES MAGALHÃES, Madep 0463, RODRIGO ZAMPROGNO, Madep 0293 e ARIANE DE FIGUEIREDO MURTA Madep 0436, para atuarem voluntariamente no evento Comunidade em Ação, que será realizado no dia 19 de maio de 2018, prestando atendimento jurídico ao público por meio de orientação jurídica e educação em direitos, com distribuição de cartilhas.

§1º A ação referida neste artigo será realizada na Escola Sobral Pinto, situada na Rua das Almas, nº 120, Bairro Paulo VI, em Belo Horizonte, no horário de 09 às 13 horas.

§2º A assistência jurídica prestada abrangerá as áreas de Família e Criminal.

Art. 2º A ação será acompanhada pela Coordenadora de Projetos e Convênios.

Art. 3º Fica autorizada aos cooperadores a compensação de 1 (um) dia útil de serviço, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenadora de Projetos e Convênios.

Parágrafo único. A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos cooperadores com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.</p> <p>Christiane Neves Procópio Malard</p> <p>Defensora Pública-Geral</p>
---

<p><b>24 1101744 - 1</b></p>
------------------------------

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

<p>ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL</p> <p>Nº 236/2018</p>
--

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, 'a', e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. Thiago Dutra Vaz de Souza, Madep 706, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri da Comarca de Ribeirão das Neves, referente aos autos nº 0231.17.020.398-9, na defesa do réu V.J.O, em 29 ed maio de 2018.

<p>Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.</p> <p>Christiane Neves Procópio Malard</p> <p>Defensora Pública-Geral</p>
---

<p><b>24 1101750 - 1</b></p>
------------------------------

<p>ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL</p>
---------------------------------------

ATO Nº 237/2018

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16/01/2003 e art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República de 1988, por 120 dias, assegurando o direito a prorrogação por mais 60 dias, nos termos do art. 1º da Deliberação nº 007/2016, de 06/05/16, a Defensora Pública: 0813, Clarissa Lima Calili, a partir de 21/05/2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos aos interessados que recebeu matrícula o Servidor Público abaixo:
GIOVANNI FIGUEIREDO DAMASIO, 7000446-0.

<p><b>24 1102138 - 1</b></p>
------------------------------

RESOLUÇÃO Nº 115/2018

Dispõe sobre a Comissão de Segurança da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e XII da Lei Complementar nº. 65, de 2003, e tendo em vista a necessidade de formalizar e aprimorar as atividades relativas à segurança interna na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Art. 1º - As atividades da Comissão de Segurança da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais passam a ser disciplinadas por esta Resolução.

Art. 2º - Integrarão a Comissão de Segurança pelo menos 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento e Infraestrutura da Defensoria Pública-Geral e da Assessoria Militar, o Coordenador das Famílias e Sucessões da Capital, o Coordenador Criminal da Capital, o Coordenador Cível da Capital, a Coordenadora de Atendimento da Capital, a Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, o Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura, o Superintendente de Tecnologia da Informação, o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças e 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. O representante da Assessoria de Planejamento e Infraestrutura será designado pelo Subdefensor Público-Geral, o da Assessoria Militar será indicado pelo seu Oficial Superior, que poderá integrar a Comissão pessoalmente, e o da Assessoria de Comunicação pela Chefia de Gabinete.

Art. 3º - A comissão se reunirá ordinária e periodicamente, em intervalo não superior a 30 (trinta) dias, podendo haver reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade institucional.

§1º. As reuniões ordinárias terão data fixa para sua realização, podendo qualquer dos seus membros solicitar reunião extraordinária, justificando a necessidade de sua ocorrência.

§2º. A soma dos assuntos deliberados em cada reunião será registrada em ata, que será por todos assinada.

Art. 4º - A coordenação das atividades será exercida pelo Representante da Assessoria de Planejamento e Infraestrutura, podendo haver delegação.

Art. 5º - A comissão terá por atribuição o constante aprimoramento de regras afetas a segurança da instituição, em especial:

I – Sugerir à Defensoria Pública-Geral a instituição ou a atualização de regras normativas afetas à segurança;

II – Realizar atividades preventivas e repressivas de danos e problemas referentes à segurança da Instituição, seus membros, servidores, estagiários, voluntários e usuários,

III - Compartilhar sugestões de regras de segurança que visem à solução de conflitos;

IV - Contribuir para a capacitação dos Defensores Públicos, Servidores, Terceirizados e Estagiários;

V - Auxiliar nos processos licitatórios de bens necessários à melhoria dos serviços da DPMG, no que tange à segurança, inclusive priorizando-os;

VI – Sugerir à Defensoria Pública-Geral a elaboração e/ou aprimoramento dos processos e fluxos internos, com o objetivo de melhorar a segurança pessoal dos Defensores Públicos, Servidores, Funcionários, Estagiários, Usuários, bem como do patrimônio da Defensoria Pública;

Art. 6º - As demandas relativas à segurança pessoal dos Defensores, servidores, funcionários, estagiários, usuários, bem como do patrimônio da Defensoria Pública, deverão ser encaminhados pela Chefia de Gabinete para a Comissão de Segurança, sem prejuízo de seu encaminhamento às demais Assessorias, conforme atribuições previstas na Resolução n.º 70/2013.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

<p>Christiane Neves Procópio Malard</p> <p>Defensora Pública-Geral</p>
--

<p><b>24 1102000 - 1</b></p>
------------------------------

# Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

<p>Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes</p>
---

## Expediente

ATOS DO COMANDANTE DO 46º BPM - CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 90 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 164.863-3, CHIRLEY DE LIMA FERREIRA , ASPM-IB, a partir da 11/04/2018;

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO CTPM/BARBACENA - CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 166.513-2, EDILA TATIANE SILVA SALLES , ASPM-1A, a partir da 03/03/2018;

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO CTPM/BARBACENA - CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 167.287-2, KATIA DIANA SILVA BARROSO , AAPM-1A, a partir da 26/02/2018;

ATOS DO COMANDANTE DO 35º BPM - CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 166.513-2, EDILA TATIANE SILVA SALLES , ASPM-1A, a partir da 03/03/2018;

ATOS DO COMANDANTE DO 11º BPM - CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 167.818-4, SILVANA TASSIANA SILVA REIS , PEB1A-24, a partir da 02/03/2018;

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM - BARBACENA- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 167.599-0, ANA PAULA DE MELO LIMA , PEB1A-24, a partir da 19/04/2017;

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM - IPATINGA- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 167.270-8, SANDRA WERLY AMORIM FAGUNDES , PEB1A-24, a partir da 23/04/2018;

### MINAS GERAIS - CADERNO 1

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM - DIAMANTINA- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 165.922-6, PRISCILA TABAES GARCIA , PEB1A-24, a partir da 24/04/2018;

ATOS DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA 11ª RPM- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 166.451-5, JOYCE APARECIDA ANDRADE FREITAS , ASPM-IB, a partir da 16/04/2018;

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM - UBERLANDIA- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 167.881-2, VANESSA TEIXEIRA SILVA , PEB1A-24, a partir da 26/02/2018;

<p><b>24 1102119 - 1</b></p>
------------------------------

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela resolução nº 4029, de 16mar12; nos termos do art.36, § 24, da Constituição Estadual de 21set89; art.11, do Decreto nº 42758, de 17jul02, Orientação Conjunta AGE/SEPLAG, nº 001, de 07abr14; Orientação Conjunta SEPLAG/DCCTA e SEE/SNP nº 01, de 23set15, e Lei Complementar nº 145, de 29dez17, faz publicar o deferimento do afastamento preliminar para aposentadoria da servidora nº 128.835-6, Vânia Machado de Oliveira Alexandre, PEBIP-24, do Magistério Público do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais: CTPM/Argentino Madeira, a partir de 11fev18.

(a) ALFREDO JOSE ALVES VELOSO, CEL PM DIRETOR DA DEEAS

<p><b>24 1101799 - 1</b></p>
------------------------------

EXTRATO DE PORTARIA
CSC-PM/DAL – PMMG Nº104.874/2018-DAL-PMMG, Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar os ilícitos de inobservância de normas legais e regulamentares e informações com indícios de participação do servidor em fatos contrários à condição de servidor público, do nº 165.659-4, W. L. V. da DAL, lotado nesta Diretoria, COMISSÃO PROCESSANTE - Presidente: nº 129.522-9, 2º Sgt PM MORAIS, Membros: nº147.710-8, 2º SGT PM GUERRA; nº 107.940-9, 2º SGT PM ANDERSON (Secretário) – Diretoria de Apoio Logístico/PMMG. Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.</